
RELATÓRIO ANUAL

ano de 2025

**Comissão responsável pela Análise e Implementação da
Lei nº 13709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
na Universidade Federal de Uberlândia – CLGPD/UFU**

**Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da UFU
Presidente da Comissão de Análise e Implementação da LGPD da UFU**

Portaria de Pessoal UFU Nº 1.282, de 05 de março de 2024

- **Profa. Núbia dos Santos Saad** – Ouvidora-Geral da UFU

Comissão de Análise e Implementação da LGPD da UFU

[Portaria de Pessoal](#) UFU Nº 8.248, de 22 de dezembro de 2025:

- **Núbia dos Santos Saad** – Presidente da CLGPD – OUVID/UFU
- **Fabiano Kreston Paiva Assis** – PROPLAD
- **Frederico Azevedo Corticioni** – PREFE
- **Giancarlo Vittorio Luis Vanitelli** – PREFE
- **Lorena de Macedo Oliveira Silva** – CTIC
- **Marília Pereira Brasão** – PROGEP
- **Nayara Silva Vieira** – PROAE
- **Ricardo de Oliveira Máximo** – PROGRAD
- **Ricardo Padovini Pleti Ferreira** – FADIR
- **Roberta Cristina Silva Moreira** – PROEXC
- **Sandro Diniz Valente** - CTIC
- **Táisa Carrijo de Oliveira Camargos** – PROPP
- **Vitor de Oliveira Campos** – CTIC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitor

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho

Vice-Reitora

Profa. Dra. Catarina Machado Azeredo

Chefe de Gabinete do Reitor

Profa. Dra. Christiane Pitanga Serafim da Silva

Prefeita Universitário

Profa. Dra. Juliana Cardoso Braga

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Dr. Sebastião Elias da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Prof. Dr. Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Profa. Dra. Luciana Saraiva da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. AÇÕES REALIZADAS E EM PROJEÇÃO	5
3. CONCLUSÕES	8
4. REFERÊNCIAS	7

1. INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - [LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em síntese, garante a privacidade dos dados pessoais de todos os brasileiros. Portanto, implica diretamente em como a UFU como um todo (e todos seus servidores) trata os dados pessoais a que tem acesso (<https://ufu.br/unidades-organizacionais/comissao-de-analise-e-implementacao-da-lei-geral-de-protecao-de-dados>).

Dados pessoais são todas as informações referentes à pessoa, podendo ser, por exemplo, o CPF, RG, endereço e os dados pessoais sensíveis que podem ser opção religiosa, orientação sexual, raça, renda e dados de saúde, como exemplos. A forma de tratamento desses dados pessoais, isto é, como os servidores da UFU recebem, armazenam e distribuem esses dados, se não for realizado de acordo com a referida Lei, pode implicar em sanções a todos os envolvidos.

A LGPD define princípios (Art. 6) e condicionalidades (Art. 7) para o tratamento de dados pessoais, o que implica em que todo o tratamento de dados pessoais realizado pela instituição deve, necessariamente, respeitar os dez princípios apresentados no Art. 6 da Lei (finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e, responsabilização e prestação de contas), dentre os quais destacam-se: identificar a finalidade para o qual há o tratamento de cada dado pessoal, ou seja, deve haver um motivo específico para o tratamento de determinado dado pessoal; e o livre acesso do dono do dado pessoal a informações sobre como ocorre e porque ocorre o tratamento do seu dado pessoal. Além disso, todo tratamento de dado pessoal deve ser amparado em uma das hipóteses explicativas para tratamento de dados apresentados no Art. 7 da aludida Lei, nos seguintes termos, o que se enquadra à Universidade Federal de Uberlândia: "Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: [...] III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos [...].

Outra exigência apresentada na LGPD é a transparência do tratamento de dados pessoais que deve ser disponibilizada ao seu dono, o denominado "titular". São diversos os momentos no qual essa transparência é apresentada como um direito do titular, especialmente no Art. 18. Assim, essa pessoa tem o direito de saber como seus dados são tratados, em quais momentos, onde são arquivados, com quem são distribuídos, qual o tempo de guarda, enfim, tudo sobre seus dados pessoais cedidos a instituição.

Após respeitar os princípios e condicionalidades para o tratamento de dados pessoais e respeitar todos os direitos do titular, a LGPD trata com ênfase o tema de segurança e sigilo desses dados. Nesse caso, impõe como obrigação da instituição adotar medidas de segurança que impeçam o acesso indevido de terceiros. Essas medidas devem ser monitoradas, descritas e publicizadas, a fim de garantir sua

efetividade.

Para trabalhar esses quesitos (princípios, condicionalidades, direitos do titular e segurança) e demais, constantes da Lei em pauta, e atender às suas exigências, em novembro do ano de 2020, o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia designou o primeiro Encarregado de Dados Pessoais da UFU (DPO); e por meio da PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1282, de 05 de março de 2024, a Prof.^a Núbia dos Santos Saad foi designada para atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade Federal de Uberlândia, tendo sido também nomeada como Presidente da Comissão de Análise e Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal de Uberlândia, pela Portaria de Pessoal UFU Nº 8.248, de 22 de dezembro de 2025. A principal atribuição da DPO é atuar como canal de comunicação entre a UFU, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em novembro de 2020, foi constituída a Comissão para Análise e Implementação da LGPD no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (CLGPD/UFU), com a participação de servidores de diversos setores da UFU. A portaria de nomeação da CLGPD/UFU vigente e integrante do Processo SEI Nº 23117.066643/2020-66 é a Portaria de Pessoal UFU Nº 8.248, de 22 de dezembro de 2025.

A CLGPD/UFU elaborou o "Plano de Adequação da UFU à LGPD", Documento SEI nº 2767568 (Processo SEI Nº 23117.066643/2020-66), e esse documento foi aprovado, nos termos da PORTARIA REITO Nº 223, de 18 de maio de 2021 "Institui o Plano de Adequação da Universidade Federal de Uberlândia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)".

O presente Relatório apresenta as atividades realizadas no ano de 2025, considera o já cumprido, no tocante à adequação da UFU à LGPD, e acompanhamento/atendimento das demandas dos atos normativos vigentes, conforme relatórios de anos precedentes e o que será realizado, até o ano de 2027, consonante ao [PIDE/UFU 2022-2027](#), e 2026, em face do "Plano de Metas/Ações" (Quadro 8), do GTIC 6 - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação de nº 6, constante da [Resolução CONDIR Nº 42](#), de 09 de dezembro de 2024, que "Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o quadriênio 2023/2026 - PDTIC 2023/2026 da Universidade Federal de Uberlândia, referente à revisão 2024 do PDTIC para o triênio 2023/2025."

2. AÇÕES REALIZADAS E EM PROJEÇÃO

Atuação junto ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da Universidade Federal de Uberlândia - CLAA/PROGRAD-UFU, para a devida adequação à LGPD no âmbito do Programa de Educação Tutorial da UFU

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=7122398&id_documento=7245464

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=7122398&id_documento=7328687

Comunicado sobre boas práticas no tratamento de dados pessoais - OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2025/CGD/REITO-UFU // https://ufu.br/sites/default/files/2025-10/oficio-circular-boas-praticas-tratamento-dados-pessoais-ufu-cgd-reito-ufu-sei_6729456_0.pdf

PROCESSO SEI NUP 23117.068806/2025-50.

Elaboração do GUIA DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM DADOS PESSOAIS NA UFU - Processo SEI Nº 23117.086970/2025-49.

Tutorial – Tarjamento de Documentos Pessoais (para uso geral)

https://ufu.br/sites/default/files/2025-10/tutorial-para-tarjamento-de-dados-pessoais-em-documentos_5.pdf

Atuação no contexto da demanda institucional junto à SETTRAN/UDI, sobre auditorias de estudantes que se valem do benefício Tarifa Zero. Processo SEI Nº 23117.084128/2025-72.

Capacitação adicional, além das já realizadas, no âmbito da LGPD, realizada pela Encarregada/UFU, promovida pela ENAP: “Atuação do Encarregado na LGPD: A Função de Orientar” – 15 horas.

Participação no Evento do Programa de Apoio ao Diagnóstico do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, no formato on-line via Plataforma MS-Teams, e preenchimento do PPSI/UFU/5º Ciclo, juntamente com o CTIC/UFU, e entregue em julho de 2025 à Coordenação Geral de Privacidade, da Coordenação de Maturidade, da Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação, da Secretaria do Governo Digital (DEPSI/SGD), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos // Documento Instrucional do Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/manual-do-usuario-ferramenta-framework-ppsi-v8-0-ciclo-5.pdf> // <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>

Como membro integrante da COMPSI - Comissão de Política de Segurança da Informação (<https://ufu.br/unidades-organizacionais/comissao-de-politica-de-seguranca-da-informacao>), a Encarregada LGPD/UFU tem atuado na elaboração de diversos Termos de Uso, de Consentimento, de Revogação de Consentimento e de ajustes de Termos de Tratamento existentes, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. E tem conferido colaborações no contexto de procedimentos referentes ao tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, em atendimento à citada Lei.

Atuação junto às Diretorias de Unidades Acadêmicas e Coordenações de Cursos de Graduação e de Pós-

Graduação para revisão e atualização do Termo de Tratamento de Dados Pessoais. Processo SEI Nº 23117.090937/2025-13.

Atuação junto às Pró-Reitorias e Prefeitura Universitária da UFU, para revisão e atualização do Termo de Tratamento de Dados Pessoais:

- >>> Processo SEI NUP 23117.073545/2021-66 – Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.040554/2022-51 – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.073758/2021-98 – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.075747/2023-12 – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.042737/2022-10 – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.004639/2022-76 – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD/UFU;
- >>> Processo SEI NUP 23117.044800/2022-44 – Prefeitura Universitária – PREFE/UFU.

Demais atuações para revisão e atualização do Termo de Tratamento de Dados Pessoais: Processos SEI NUPs: 23117.081977/2021-41 (CTIC/UFU - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação); 23117.075734/2023-35 (DRII); 23117.045357/2022-29 (PROGE); 23117.004379/2022-39 (SISBI); 23117.075743/2023-26 (CEaD); 23117.079125/2022-74 (DIRCO).

Elaboração e divulgação do Tutorial para Tarjamento de Documentos Pessoais (para uso geral) disponibilizado no website da CLGPD/UFU - <https://ufu.br/unidades-organizacionais/comissao-de-analise-e-implementacao-da-lei-geral-de-protacao-de-dados>.

Destaca-se que ao longo do ano, diversos atendimentos foram realizados, com o esclarecimento de dúvidas de diversos setores institucionais, tanto acadêmicos como administrativos, de maneira remota e eletrônica, seja pelo contato de endereço eletrônico (dpo@ufu.br), divulgado no website <https://ufu.br/clgpd>, seja pelo aplicativo de WhatsApp, junto à Encarregada pelo tratamento de dados pessoais na UFU, e também na modalidade presencial. Além disso, foram realizados retornos para a comunidade interna e externa, pela Encarregada-LGPD/UFU, dentro da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União – Fala.BR.

Ao longo de 2025, a Encarregada-LGPD/UFU conferiu apoio a pessoas que tiveram variados questionamentos no contexto da LGPD, termos de compromissos e inventário de dados, dados pessoais em processos SEI, dentre outros. Houve orientações tanto no contexto administrativo, como acadêmico.

Consigna-se, adicionalmente, que a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade Federal de Uberlândia, em suas outras atuações gestoras, na Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Uberlândia (listadas abaixo) a todo o tempo atua orientando e procedendo com o cumprimento das exigências da LGPD, em diversas situações, seja em documentos, processos ou mesmo orientando considerável número de pessoas, no exercício cotidiano de suas atuações, com possibilidades contínuas e muito frequentes, de contribuir para a implementação institucional da LGPD.

- >>> Ouvidora-Geral da Universidade Federal de Uberlândia (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 613, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024);
- >>> Autoridade Responsável, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 40 da Lei de Acesso à Informação - LAI (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1281, DE 05 DE MARÇO DE 2024);
- >>> Autoridade responsável, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, para exercer as atribuições referentes à temática de Dados Abertos (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1281, DE 05 DE MARÇO DE 2024);
- >>> Encarregada do Tratamento de Dados Pessoais do Comitê Governança Digital -CGD/UFU (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1787, DE 22 DE MARÇO DE 2024);
- >>> Membro da Comissão do Plano de Dados Abertos do Comitê Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Uberlândia (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1790, DE 22 DE MARÇO DE 2024);
- >>> Membro da Comissão da Política de Segurança da Informação e Comunicação do Comitê Governança Digital - CGD/UFU (PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1789, DE 22 DE MARÇO DE 2024).

Em face do explanado acima, pondera-se que vem sendo cumprida a implementação da LGPD no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, e que os seguintes aspectos serão continuados e desenvolvidos, conforme descrito a seguir.

▪ **Ação: Revisão de Termos de Dados Pessoais**

Pondera-se: Será dada continuidade nas atualizações nos Termos de Tratamentos de Dados Pessoais, e conseguinte publicização e divulgação na Universidade Federal de Uberlândia, por meio de remessas via Processo SEI e outros meios de divulgação, em parceria com gestores acadêmicos e administrativos. Serão verificadas

▪ **Ação: orientações à comunidade universitária quanto à cultura de privacidade de dados pessoais**

Pondera-se: Serão continuadas comunicações de conscientização e orientativas à comunidade universitária, tanto no sentido acadêmico como administrativo, e que alcance a maior quantidade de pessoas.

▪ **Ação: Sistemas, bases de dados e medidas de segurança**

Pondera-se: Será dado prosseguimento à atuação junto ao CTIC/UFU, no contexto de análise de segurança de sistemas. A adequação dos Sistemas da Instituição que tratam dados pessoais passa pela elaboração de respectivos Termos de Uso, para que possam ser mapeados os dados pessoais em cada sistema e haja uma publicização da forma de tratamento para o usuário. Isso é recomendação feita pela a Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio do [Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade](#).

▪ **Ação: Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**

Pondera-se: Ação a ser realizada, visando à implementação de controles para mitigar riscos identificados por meio de ações já realizadas. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. O RIPD não é obrigatório, nesse sentido, sua elaboração para todos os tratamentos de dados pessoais não é exigida, apenas quando provocado pela ANPD. Assim, a CPDG/UFU optou por elaborar o RIPD como projeto piloto e para os casos mais importantes, setores que fazem o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, no âmbito da ESEBA. Neste sentido, serão elaborados outros RIPDs, especialmente, de processos que tratem de dados pessoais sensíveis.

▪ **Ações: Adequação de contratos e transferência internacional de dados**

Pondera-se: Para a adequação de contratos, será continuada a interlocução junto à PROPLAD, e verificada a necessidade de adequação de contratos da Instituição no contexto da LGPD. Quanto à transferência internacional de dados, houve o mapeamento dos processos da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII), sendo necessária a consolidação de informações sobre a transferência internacional dos dados.

3. CONCLUSÕES

Conforme apresentado neste Relatório, considera-se como percentual das ações implementadas até a presente data, em face do "Plano de Adequação da UFU à LGPD" (Processo SEI Nº 23117.066643/2020-6, Doc. SEI nº 2618139), valor superior ao constante no Relatório do ano de 2024 (68,57%), em consonância com a RESOLUÇÃO CONDIR Nº 42, de 09 de dezembro de 2024, que "Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o quadriênio 2023/2026 - PDTIC 2023/2026 da Universidade Federal de Uberlândia, referente à revisão 2024 do PDTIC para o triênio 2023/2025."

4. REFERÊNCIAS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709 – LGPD

Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

LGPD – Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal

O documento tem como objetivo fornecer orientações de boas práticas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para as operações de tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 50 da LGPD.

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf

Relatórios Anuais LGPD-UFU

Os documentos relatam as atividades realizadas no âmbito da Comissão de Análise e Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da UFU

<https://ufu.br/unidades-organizacionais/comissao-de-analise-e-implementacao-da-lei-geral-de-protexcao-de-dados>